

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/13.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2013.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DIRETORES-GERAIS DE AUTARQUIAS, COORDENADORES-GERAIS DE GABINETES, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO, DIRETORES-PRESIDENTES DE EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

Considerando a determinação contida no item VI da Ordem de Serviço nº 014/13, de 15 de outubro de 2013, no sentido de que a Secretaria Municipal de Administração (SMA) adotasse as medidas cabíveis para a aplicação do teto salarial no Município, conforme dispõe o art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, a contar de 1º de outubro de 2013,

considerando que um significativo número de servidores, atingidos por esta determinação, ingressaram imediatamente com ações judiciais no intuito de impedir a sua aplicação, obtendo, em caráter liminar, decisões favoráveis, e

considerando que a matéria será devidamente enfrentada e aprofundada junto ao Poder Judiciário e, assim, cumpre ao Poder Público Municipal aguardar ulterior julgamento de mérito,

D E T E R M I N O:

I – Fica revogado o item VI da Ordem de Serviço nº 014/13, de 15 de outubro de 2013.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

José Fortunati,  
Prefeito.